

LEI Nº 095/2009

DE 06 DE JANEIRO DE 2009.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 062/2007, acrescentando o parágrafo único ao art. 2º da mesma na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 062/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...

Parágrafo Único – *Os Secretários Municipais e/ou Gestores de Fundos Especiais poderão delegar competência para outros agentes públicos ordenarem despesas e praticarem os demais atos de competência dos Gestores contemplados as supracitada Lei se suas respectivas Unidades Administrativas."*

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, aos seis dias do mês de janeiro de 2009.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

Prefeito Municipal